



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 618/1994.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 25/4/1994.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lote ou data, previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 548/93.

**AUTORES: NELSON MARIANO DA SILVA,
ADÉRCIO MARQUES DA SILVA E JOSÉ AMARAL
DE SOUZA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/5/1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/5/1994.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 1/6/1994.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 1/6/1994, SOB O Nº 922.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/5/1994 sob o nº
156/94/DAB*.**

LEI Nº 574/1994.



087/94

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 25 ABR 1994

EXPEDIENTE LIDO

EM 25 ABR 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 618/94^{Nº 618/94}

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 09/05/94
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/05/94

POR UNANIMIDADE

DECRETA

Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lote ou data, previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 548/93.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, prorrogado de: 31 de Março para, 31 de Dezembro o prazo previsto no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 548/93, de 08 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de abril de 1994.

NELSON MARIANO DA SILVA

ADERCIO MARQUES DA SILVA

JOSE AMARAL DE SOUZA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 618/94, o Vereador André Rodrigues da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 618/94 de Autoria dos edis NELSON MARIANO DA SILVA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA e JOSÉ AMARAL DE SOUZA, o qual Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lote ou data, previsto no parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 548/93, esta comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Maio de 1994.

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

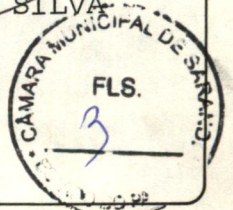
= Presidente =

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= Relator =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

= Membro =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
designo relator do Projeto de Lei N.º 618/94.

o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 618/94, de Autoria dos edis NELSON MARIANO DA SILVA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA e JOSÉ AMARAL DE SOUZA, o qual Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lote ou data, previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 548/93, sendo seu PARECER FAVORÁVEL cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 1994.

LUIS CARLOS BARADEL

= Relator =

Pelas Conclusões:

FRANCISCO GOMES DE AENCAR

= Presidente =

CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA

= Membro =

